



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.478/2025

“Dispõe sobre a retirada de veículos da relação de bens inservíveis destinados à alienação por meio de leilão público e sua reclassificação como bens servíveis, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.148/2025, que incluiu, entre os bens inservíveis destinados à alienação por meio de leilão público, o veículo Ford Ka 2020, placa BED-1I35, e o veículo Mitsubishi L200 4x4 GL, placa ASD-1D84;

CONSIDERANDO que os veículos Ford Ka 2020, placa BED-1I35 e Mitsubishi L200 4x4 GL, placa ASD-1D84, não terem sido arrematados no Leilão Público nº 001/2025;

CONSIDERANDO o laudo técnico da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis do Município, que atesta a viabilidade econômica de recuperação dos referidos veículos e a necessidade de sua utilização para atendimento do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Em razão de não terem sido arrematados no Leilão Público nº 001/2025, os seguintes veículos permanecem integrando o patrimônio do Município de Santa Cecília do Pavão e ficam, por este Decreto, **reclassificados de bens inservíveis para bens servíveis**:

I – Veículo **Ford Ka 2020**, placa **BED-1I35**;



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

II – Veículo **Mitsubishi L200 4x4 GL**, placa **ASD-1D84**.

Art. 2º Os veículos descritos no artigo anterior passam a ser considerados bens servíveis, destinados ao uso nas atividades administrativas do Município de Santa Cecília do Pavão, devendo integrar a frota oficial do Município, na forma a ser definida pela Secretaria de Transporte e Patrimônio.

Art. 3º Ficam a Secretaria de Transporte e Patrimônio e Contabilidade autorizados a promover a reclassificação patrimonial dos referidos bens, bem como a adotar as providências necessárias à realização dos reparos mecânicos e à regularização documental para seu pleno uso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 24 de novembro de 2025.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.478/2025

DECRETO N° 2.478/2025

“Dispõe sobre a retirada de veículos da relação de bens inservíveis destinados à alienação por meio de leilão público e sua reclassificação como bens servíveis, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.148/2025, que incluiu, entre os bens inservíveis destinados à alienação por meio de leilão público, o veículo Ford Ka 2020, placa BED-1135, e o veículo Mitsubishi L200 4x4 GL, placa ASD-1D84;

CONSIDERANDO que os veículos Ford Ka 2020, placa BED-1135 e Mitsubishi L200 4x4 GL, placa ASD-1D84, não terem sido arrematados no Leilão Público nº 001/2025;

CONSIDERANDO o laudo técnico da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis do Município, que atesta a viabilidade econômica de recuperação dos referidos veículos e a necessidade de sua utilização para atendimento do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Em razão de não terem sido arrematados no Leilão Público nº 001/2025, os seguintes veículos permanecem integrando o patrimônio do Município de Santa Cecília do Pavão e ficam, por este Decreto, **reclassificados de bens inservíveis para bens servíveis**:

I – Veículo **Ford Ka 2020**, placa **BED-1135**,

II – Veículo **Mitsubishi L200 4x4 GL**, placa **ASD-1D84**.

Art. 2º Os veículos descritos no artigo anterior passam a ser considerados bens servíveis, destinados ao uso nas atividades administrativas do Município de Santa Cecília do Pavão, devendo integrar a frota oficial do Município, na forma a ser definida pela Secretaria de Transporte e Patrimônio.

Art. 3º Ficam a Secretaria de Transporte e Patrimônio e Contabilidade autorizados a promover a reclassificação patrimonial dos referidos bens, bem como a adotar as providências necessárias à realização dos reparos mecânicos e à regularização documental para seu pleno uso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 24 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:65BA1609

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2025, Edição 3413

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>